



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br



PORTARIA Nº. 002, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta o uso do velório público do Município de Mira Estrela e dá outras providencias.

DANILA APARECIDA BOTELHO BARONI, Diretora Municipal de Saúde do Município de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Na utilização do velório municipal, o funcionamento máximo será de 4 (quatro) horas.

Art. 2º - Os familiares na utilização do velório municipal obedecerão o limite máximo de 5 (cinco) pessoas por vez, devendo manter distância de 2 (dois) metros entre umas e as outras.

Art. 3º - O funcionamento do velório municipal fica condicionado a prévia certificação de álcool em gel disponível aos usuários e sanitários dotados de papel toalha, sabonete para lavagem de mãos e fornecimento de água.

Art. 4º - Não poderá haver aglomeração de pessoas a frente do velório, devendo ser obedecida também na parte externa a distancia de 2 (dois) metros entre as pessoas.

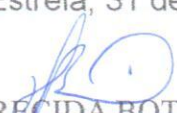
Art. 5º - O funcionário responsável pelo velório deverá observar cada uma das disposições acima, permanecendo durante todo o período no local.

Art. 6º - Em caso da ocorrência de descumprimento será facultado ao funcionário interromper a utilização e providenciar o fechamento do espaço imediatamente.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre, publique-se e dê ciência.

Município de Mira Estrela, 31 de Março de 2020.


DANILA APARECIDA BOTELHO BARONI
Diretora Municipal de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E..


MARIA AURELIANA GARCIA VIDAL
Sec. Municipal Administrativo- Designada